



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 31 de agosto de 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.413, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 17.702/2018 que "declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de PAVONE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., localizado na Rua Pedro Carlos Barbosa, Bairro Água Branca, neste Município, destinada à abertura de via pública e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17.702, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Pavone Empreendimentos e Participações Ltda., localizado na Rua Pedro Carlos Barbosa, Bairro Água Branca, neste Município, destinada à abertura de via pública, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para abertura de via pública.

Protocolo: 69.828 / 2017

Proprietário: PAVONE Empreendimentos e Participações Ltda.

Local: Rua Pedro Carlos Barbosa

Bairro: Água Branca Matrícula: 93.960 - 2º O.R.I.

Áreas: A ser desapropriada: - 4.256,46 m²

Remanescente: - 39.234,32 m²

Total da Gleba: - 43.490,78 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A ser desapropriada - 4.256,46 m²

Parte de um Imóvel, situada no Bairro Água Branca, que tem início no ponto 06, localizado na divisa com o imóvel da Matrícula nº 75.067 e com a Rua Pedro Carlos Barbosa e deste ponto segue no sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: azimute 288°01'37" e distância de 10,19 m até o ponto 06A; azimute 288°01'37" e distância de 30,64 m até o ponto 06B; azimute 288°01'37" e distância de 9,75 m até o ponto 07; deste deflete à esquerda com azimute 249°15'29" e distância de 310,92 m até o ponto 07A; confrontando do ponto 06 ao ponto 07A como imóvel da Matrícula nº 75.067; daí deflete à direita com raio de 20,50 m, desenvolvimento de 16,95 m, corda com azimute 45°35'43" e comprimento de 16,48 m e ângulo central 47°21'47" e até o ponto 07B; daí segue com azimute 69°17'13" e distância de 310,71 m até o ponto 07C; daí deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 m, desenvolvimento de 14,44 m, corda com azimute 23°19'58" e comprimento de 12,94 m e ângulo central 91°54'30" até o ponto 07D; daí segue com azimute 337°22'10" e distância de 88,87 m até o ponto 07E; confrontando do ponto 7A ao ponto 7E com a Área Remanescente matrícula nº 93.960; daí deflete à direita com azimute 66°56'02" e distância de 14,00m até o ponto 18; confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 9.644; daí deflete à direita com azimute 157°22'10" e distância de 91,28 m até o ponto 18A; confrontando neste trecho com parte do lote 51 da quadra 04, com a Rua Alberto Soares Junior, com lote 01 e 51 da quadra 05, com a Rua Francisco Peressin e parte do lote 01 da quadra 06 do Loteamento Jardim Monte Feliz; daí segue com azimute 157°22'10" e distância de 12,71 m até o ponto 01; confrontando neste trecho com parte do lote 01 e parte do lote 48 da quadra 06 do loteamento Jardim Monte Feliz; daí segue com azimute 157°24'30" e distância de 20,29 m até o ponto 01C; confrontando neste trecho com parte do lote 48 da quadra 06 do loteamento Jardim Monte Feliz; daí segue com azimute 157°24'30" e distância de 12,60 m até o ponto 06, confrontando com parte do lote 48 da quadra 06 do Loteamento Jardim Monte Feliz e Parte da Rua Pedro Carlos Barbosa; início desta descrição; encerrando uma área de 4.256,46 metros quadrados.

Área Remanescente - 39.234,32 m²

Imóvel interno, situada no Bairro Água Branca, perímetro urbano do município de Piracicaba, que tem início no ponto 07E, localizado no alinhamento da Área a ser Desapropriada, e divisa com o imóvel da Matrícula nº 9.644; deste segue no sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: azimute 157°22'10" e distância de 88,87 m até o ponto 07D; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 m, desenvolvimento de 14,44 m, corda com azimute 203°19'58" e comprimento de 12,94 m e ângulo central 91°54'30" até o ponto 07C; daí segue com azimute 249°17'13" e distância

de 310,71 m até o ponto 07B; daí deflete à esquerda em curva com raio de 20,50 m, desenvolvimento de 16,95 m, corda com azimute 225°35'43" e comprimento de 16,48 m e ângulo central 47°21'47" e até o ponto 07A; confrontando do ponto 07E ao ponto 07A com a Área a ser Desapropriada; daí deflete à direita com azimute 249°15'29" e distância de 3,08 m até o ponto 08; daí deflete à esquerda com azimute 170°40'57" e distância 52,51 m até o ponto 09; confrontando do ponto 07A ao ponto 09 com o imóvel da Matrícula nº 75.067; daí deflete à direita com azimute 261°50'11" e distância de 45,91 m até o ponto 10; azimute 265°45'54" e distância de 27,76 m até o ponto 11; daí deflete à direita com azimute 298°47'01" e distância de 13,21 m até o ponto 12; confrontando do ponto 09 ao ponto 12 com o imóvel da Matrícula nº 75.072; daí segue com azimute 294°56'11" e distância de 18,17 m até o ponto 13; azimute 299°48'36" e distância de 19,93 m até o ponto 14; azimute 301°15'39" e distância de 45,93 m até o ponto 15, confrontando do ponto 12 ao ponto 15 com o imóvel da Matrícula nº 75.069; daí deflete à direita com azimute 75°27'02" e distância de 135,01 m até o ponto 16; daí deflete à esquerda com azimute 343°05'09" e distância de 64,41m até o ponto 17; confrontando do ponto 15 ao ponto 17 com o imóvel da Matrícula nº 76.007; daí deflete à direita com azimute 66°56'02" e distância de 340,75 m até o ponto 07E, início desta descrição; confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 9.644; encerrando uma área de 39.234,32 metros quadrados." (NR)

Art. 2º O Memorial Descritivo e a planta, partes integrantes do Decreto nº 17.702, de 13 de dezembro de 2018, ficam substituídos pelos respectivos que seguem anexos ao presente Decreto.

Art. 3º A área remanescente da matrícula nº 93.960, do 2º CRI, serão apuradas em procedimento próprio, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de agosto de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP

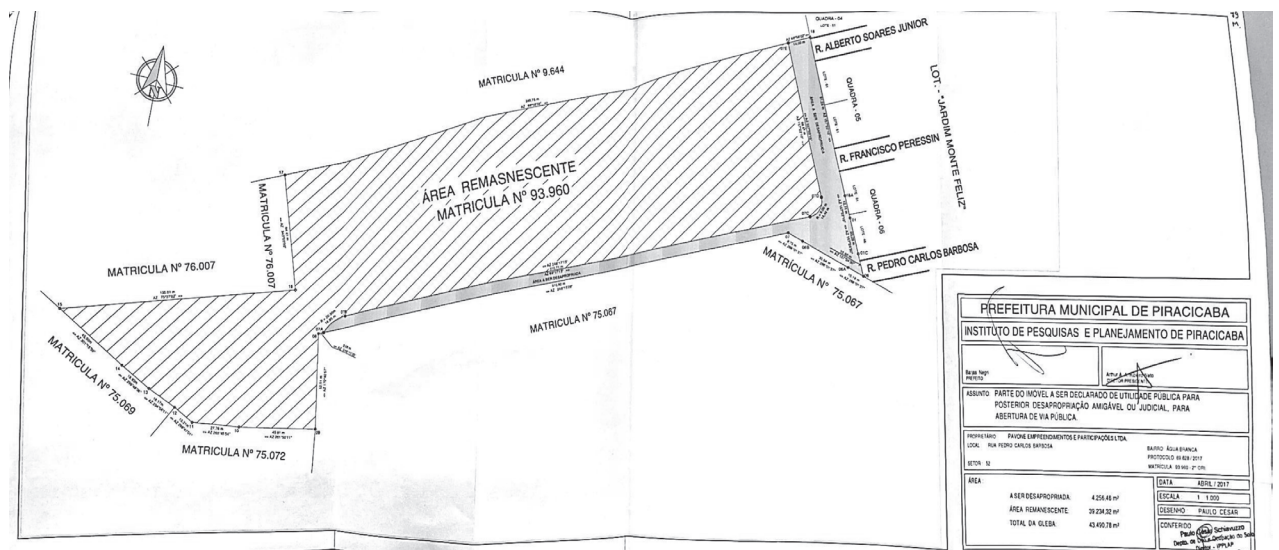
VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para abertura de via pública.

Protocolo: 69.828 / 2017

Proprietário: PAVONE Empreendimentos e Participações Ltda.

Local: Rua Pedro Carlos Barbosa

Bairro: Água Branca

Áreas: A ser desapropriada: - 4.256,46 m²
Remanescente: - 39.234,32 m²
Total da Gleba: - 43.490,78 m²

Matrícula: 93.960 - 2º O.R.I.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A ser desapropriada - 4.256,46 m²

Parte de um Imóvel, situada no Bairro Água Branca, que tem início no ponto 06, localizado na divisa com o imóvel da Matrícula nº 75.067 e com a Rua Pedro Carlos Barbosa e deste ponto segue no sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: azimute 288°01'37" e distância de 10,19 m até o ponto 06A; azimute 288°01'37" e distância de 30,64 m até o ponto 06B; azimute 288°01'37" e distância de 9,75 m até o ponto 07; deste deflete à esquerda com azimute 249°15'29" e distância de 310,92 m até o ponto 07A; confrontando do ponto 06 ao ponto 07A como imóvel da Matrícula nº 75.067; daí deflete à direita em curva com raio de 20,50 m, desenvolvimento de 16,95 m, corda com azimute 45°35'43" e comprimento de 16,48 m e ângulo central 47°21'47" e até o ponto 07B; daí segue com azimute 69°17'13" e distância de 310,71 m até o ponto 07C; daí deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 m, desenvolvimento de 14,44 m, corda com azimute 23°19'58" e comprimento de 12,94 m e ângulo central 91°54'30" até o ponto 07D; daí segue com azimute 337°22'10" e distância de 88,87 m até o ponto 07E; confrontando do ponto 7A ao ponto 7E com a Área Remanescente matrícula nº 93.960; daí deflete à direita com azimute 66°56'02" e distância de 14,00m até o ponto 18; confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 9.644; daí deflete à direita com azimute 157°22'10" e distância de 91,28 m até o ponto 18A; confrontando neste trecho com parte do lote 51 da quadra 04, com a Rua Alberto Soares Junior, com lote 01 e 51 da quadra 05, com a Rua Francisco Peressin e parte do lote 01 da quadra 06 do Loteamento Jardim Monte Feliz; daí segue com azimute 157°22'10" e distância de 12,71 m até o ponto 01; confrontando neste trecho com parte do lote 01 e parte do lote 48 da quadra 06 do loteamento Jardim Monte Feliz; daí segue com azimute 157°24'30" e distância de 20,29 m até o ponto 01C; confrontando neste trecho com parte do lote 48 da quadra 06 do loteamento Jardim Monte Feliz; daí segue com azimute 157°24'30" e distância de 12,60 m até o ponto 06, confrontando com parte do lote 48 da quadra 06 do Loteamento Jardim Monte Feliz e Parte da Rua Pedro Carlos Barbosa; início desta descrição; encerrando uma área de 4.256,46 metros quadrados.

Área Remanescente - 39.234,32 m²

Imóvel interno, situada no Bairro Água Branca, perímetro urbano do município de Piracicaba, que tem início no ponto 07E, localizado no alinhamento da Área a ser Desapropriada, e divisa com o imóvel da Matrícula nº 9.644; deste segue no sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: azimute 157°22'10" e distância de 88,87 m até o ponto 07D; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 m, desenvolvimento de 14,44 m, corda com azimute 203°19'58" e comprimento de 12,94 m e ângulo central 91°54'30" até o ponto 07C; daí segue com azimute 249°17'13" e distância de 310,71 m até o ponto 07B; daí deflete à esquerda em curva com raio de 20,50 m, desenvolvimento de 16,95 m, corda com azimute 225°35'43" e comprimento de 16,48 m e ângulo central 47°21'47" e até o ponto 07A; confrontando do ponto 07E ao ponto 07A com a Área a ser Desapropriada; daí deflete à direita com azimute 249°15'29" e distância de 3,08 m até o ponto 08; daí deflete à esquerda com azimute 170°40'57" e distância 52,51 m até o ponto 09; confrontando do ponto 07A ao ponto 09 com o imóvel da Matrícula nº 75.067; daí deflete à direita com azimute 261°50'11" e distância de 45,91 m até o ponto 10; azimute 265°45'54" e distância de 27,76 m até o ponto 11; daí deflete à direita com azimute 298°47'01" e distância de 13,21 m até o ponto 12; confrontando do ponto 09 ao ponto 12 com o imóvel da Matrícula nº 75.072; daí segue com azimute 294°56'11" e distância de 18,17 m até o ponto 13; azimute 299°48'36" e distância de 19,93 m até o ponto 14; azimute 301°15'39" e distância de 45,93 m até o ponto 15, confrontando do ponto 12 ao ponto 15 com o imóvel da Matrícula nº 75.069; daí deflete à direita com azimute 75°27'02" e distância de 135,01 m até o ponto 16; daí deflete à esquerda com azimute 343°05'09" e distância de 64,41m até o ponto 17; confrontando do ponto 15 ao ponto 17 com o imóvel da Matrícula nº 76.007; daí deflete à direita com azimute 66°56'02" e distância de 340,75 m até o ponto 07E, início desta descrição; confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 9.644; encerrando uma área de 39.234,32 metros quadrados.

Piracicaba, 19 de agosto de 2020.

Paulo César Schiavuzzo
Diretor de Uso e Ocupação do Solo



DECRETO Nº 18.414, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 18.637.044,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 450.150,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETO

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 18.637.044,00 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	14	14712	10.122.0011.2529335039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 1.440.000,00
2)	14	14712	10.122.0011.2529339039	Material de Consumo:	R\$ 15.000.000,00
3)	14	14712	10.122.0011.2529449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$ 2.197.044,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 450.150,00 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Das dotações:

1)	16	16011	06.181.0017.2082339030	Material de Consumo:	R\$ 106.550,00
2)	16	16011	06.181.0017.2082339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 78.600,00
3)	17	17721	15.452.0043.2244339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 265.000,00

Para as dotações:

1)	05	05011	04.126.0003.1044339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 185.150,00
2)	17	17721	15.452.0043.2244449051	Obras e Instalações:	R\$ 265.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de agosto de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da GCMP

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

PROJETO DE LEI

Introduz alterações na Lei nº 8.972/2018 que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas e dá outras providências”.

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.972, de 02 de julho de 2.018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União Federal, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 471.523,81 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir, com fonte de recursos Federais, para o exercício de 2020, no orçamento da Secretaria Municipal de Defesa de Meio Ambiente, crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias nº 11012 – 18.541.0025.2327 – 339030/339039/449051.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, poderá se dar até o valor de R\$ 125.897,59 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 11012 – 18.541.0025.2327 – 339030/339039/449051, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2020 e suas respectivas para os próximos exercícios.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “introduz alterações na Lei nº 8.972/2018 que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seus ministérios e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que o objeto do presente convênio é o recebimento de recursos federais, com contrapartida municipal, para recuperação da mata ciliar em 95.000 metros quadrados da Bacia do Rio Corumbataí, dentro dos limites do Município de Piracicaba, com o plantio de 15.835 mudas de espécies nativas, de modo a proporcionar a recuperação da mata ciliar, proteção de mananciais e proteção e aumento da produção hídrica.

Com a alteração do valor do repasse e da contrapartida surge a necessidade de adequação da Lei nº 8.972, de 02 de julho de 2018, que está sendo enviada somente agora, pois nossa expectativa de recebimento desses recursos lá em 2018 acabou não se concretizando e, para 2020, já temos o repasse desses recursos e um cronograma de aplicação nos objetivos acima descritos. Importante mencionar que a presente proposição atende às normas federais e municipais no que tange as ações de preservação e de defesa do meio ambiente e de reflorestamento de áreas de preservação permanente.

Assim, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 13 de agosto de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:	17 / 2020
Órgão Solicitante:	Procuradoria Geral
Documento:	Projeto de Lei
Data de Elaboração:	13/ago/2020
Assunto/Objetivo:	Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio para recebimento de recursos federais (emenda parlamentar) destinados à recuperação da mata ciliar da Bacia do Rio Corumbataí, objetivando a proteção de mananciais e aumento da produção hídrica.
Tipo de Ação Governamental:	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental
Origem dos Recursos para o presente exercício:	☒ Redução de despesas; ☒ Superávit do exercício anterior.
Fontes de Financiamento para os próximos exercícios:	☒ Crescimento econômico; ☒ Redução permanente da despesa.
Dotação Orçamentária (LOA 2020):	Órgão: Prefeitura Secretaria: 110100 - Sec. Mun. de Defesa do Meio Ambiente Funcional Programática: 1 - 11012 - 18.541.0025.2327.0000 Natureza da Despesa: 339030 / 339039 / 449051 Disponibilidade Orçamentária: R\$539.000,00
Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:	A previsão no PPA consta na Ação nº.: 327 A previsão na LDO consta na Ação nº.: 327 A previsão na LOA consta na Ação nº.: 327

Pág. 1 / 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Premissas e Metodologia de Cálculo

Estimativa anual de contrapartida do Município			
Descrição	Exercícios		
	2020	2021	2022
Estimativa anual	90.000,00	35.898,00	0,00

Plano de custos para criação de despesa			
Detalhamento mensal (estimativa média)	Exercícios		
	2020	2021	2022
Janeiro		3.650,00	
Fevereiro		3.650,00	
Março		3.650,00	
Abril		3.650,00	
Maio		3.650,00	
Junho		3.650,00	
Julho		3.650,00	
Agosto		3.650,00	
Setembro	22.500,00	3.650,00	
Outubro	22.500,00	3.048,00	
Novembro	22.500,00		
Dezembro	22.500,00		
Total anual	90.000,00	35.898,00	0,00

Nota: A despesa estimada para o presente exercício corresponde, proporcionalmente, à 4 meses.

Pág. 2 / 3

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2020
Registro de Preços para fornecimento de material de construção

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	29,95
2	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	45,90
3	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	30,50
4	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	1,15
5	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	33,50
6	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	10,75
7	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	12,90
8	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	13,25
9	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	16,00
10	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	2,76
11	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	299,00
12	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	299,00
13	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	330,00
14	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	519,00
15	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	48,35
16	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	27,95
17	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	399,90
18	FRACASSADO	
19	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	579,90
20	FRACASSADO	
21	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	57,49
22	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	22,70
23	FRACASSADO	
24	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	14,50
25	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	202,50
26	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	250,00
27	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	22,20
28	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	9,40
29	ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI	73,00
30	ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI	74,00
31	ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI	91,00

Piracicaba, 21 de agosto de 2020.

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020

PROCESSO Nº 54.049/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento, reposição e colocação de vidros nas unidades escolares e demais setores

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	250	M²	Fornecimento e colocação de vidro liso transparente de 3mm de espessura, dimensões compatíveis com os vãos existentes;	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
02	60	M²	Fornecimento e colocação de vidro liso transparente, temperado, de 6 mm de espessura;	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
03	250	M²	Fornecimento e colocação de vidro cancelado de 3mm de espessura;	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
04	05	M²	Fornecimento e colocação de vidro liso transparente, temperado de 10mm de espessura;	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
05	05	M²	Fornecimento e aplicação de filme película decorativa linha profissional, jateado branco ou em listas, sobre vidro;	R\$ 100,00	R\$ 500,00
06	20	Unid.	Regulagem de portas de vidros da Secretaria de Educação.	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00

Itens 01 ao 06 – Leandro de Oliveira Garcia & Cia Ltda ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba – SP – 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
- 2) Matrícula atualizada do imóvel;
- 3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
- 4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
- 5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Se confirmado a retirada da mesma na Divisão de Cadastro Técnico, 3º Andar, Secretaria Municipal de Finanças, favor desconsiderar o aviso.

CONTRIBUINTE

MARIA THEREZINHA SOUZA BOTTENE
RUA HEITOR VILLALOBOS, 447

REGINALDO CAPAROS ROSSI
RUA JOÃO MÓ, 389

MARCOS CESAR CAPAROS ROSSI
RUA FRANCISCO JOSÉ MACHADO, 568

MARCOS CESAR CAPAROS ROSSI
RUA FRANCISCO JOSÉ MACHADO, 566

SERGIO BENEDITO TEIXEIRA
RUA OSVALDO PETERMANN, 0

SILVINHO VIEIRA DA SILVA
RUA BUENOS AIRES, 1115

ALMA GAUSMANN MARTINELLI
RA JORDANO DOIMO, 0

VIVENCIA CAETANO DA SILVA
RUA JOÃO DE MEDEIROS GOMES, 0

JOÃO BATISTA DURAES
RUA ITATINGA, 0

ILDO OLIVEIRA
RUA GUILHERME CESAR DE MATTOS, 0

RODRIGO CESAR SARTORE
RUALAUDIR LANDRE BARBOSA, 177

FENAPP DIESEL LTDA ME
RUA JOÃO RAMALHO, 178

Piracicaba, 26 de Agosto de 2.020.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba – SP – 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
- 2) Matrícula atualizada do imóvel;
- 3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
- 4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
- 5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Se confirmado a retirada da mesma na Divisão de Cadastro Técnico, 3º Andar, Secretaria Municipal de Finanças, favor desconsiderar o aviso.

CONTRIBUINTE

HELOISA BARRETO EDWARDS
RUA GOMES CARNEIRO, 974

JOAQUIM FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
RUADR. JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, 602

JOAQUIM FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
RUADR. JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, 592

RP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
RUA ANTONIO ALCANTARA MACHADO, 414

WALDEMAR DE CAMARGO
RUA JOÃO ANTONIO FISCHER, 181

NEIVA LOURDES CUNICO DA SILVA
RUA CAFELANDIA, 306

NEIVA LOURDES CUNICO DA SILVA
RUA CAFELANDIA, 306

OSNI FRANCISCO DONDELLIRUA LUIZ BORTOLETTO, 222

Piracicaba, 03 de Agosto de 2.020.



Balancete da Receita

JULHO/2020

FONTE: Sistema SIAFEM , Data de emissão 28 Agosto 2020 e hora de emissão 08:42:47. Base de Informações referente à 27/08/20

NATUREZA	NOME DA NATUREZA	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		RECEITA A REALIZAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO MÊS	NO ANO	NO ANO
10000000	RECEITAS CORRENTES	1.471.048.000,00	1.471.048.000,00	116.729.055,01	855.002.823,12	616.045.176,88
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	535.615.000,00	535.615.000,00	39.374.429,78	288.356.707,34	247.258.292,66
11000000	IMPOSTOS	477.600.000,00	477.600.000,00	34.226.411,36	258.492.448,81	219.107.551,19
11130000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	64.000.000,00	64.000.000,00	4.629.555,38	32.947.105,35	31.052.894,65
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	64.000.000,00	64.000.000,00	4.629.555,38	32.947.105,35	31.052.894,65
11130310	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	64.000.000,00	64.000.000,00	3.387.135,44	23.741.783,78	40.258.216,22
11130311	IMPOSTO S/RENTA RETIDO FONTE - TRABALHO PRNCI	64.000.000,00	64.000.000,00	3.387.135,44	23.741.783,78	40.258.216,22
11130340	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	1.242.419,94	9.205.321,57	9.205.321,57
11130341	IMPOSTO S/RENTA RET FONTE OUTROS REND - PRINC	0,00	0,00	1.242.419,94	9.205.321,57	9.205.321,57
11180000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNIC	413.400.000,00	413.400.000,00	29.589.613,25	225.470.196,36	187.929.803,64
11180100	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS	200.600.000,00	200.600.000,00	13.086.234,59	122.143.800,03	78.456.199,97
11180110	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	154.800.000,00	154.800.000,00	9.355.402,71	98.133.168,36	56.666.831,64
11180111	IMPS/PROPR.PREDIAL TERR.URBANA IPTU PRINCIP	126.000.000,00	126.000.000,00	7.176.918,91	84.099.212,90	41.900.787,10
11180112	IMPOSTO S/PROP PREDIAL TERR M. E JUROS	750.000,00	750.000,00	51.652,94	198.471,97	551.528,03
11180113	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TER-DIVATIVA	28.000.000,00	28.000.000,00	2.126.830,86	13.835.483,49	14.164.516,51
11180114	I.P.T.U. - DIVIDAATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11180140	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE	45.800.000,00	45.800.000,00	3.730.831,88	24.010.631,67	21.789.368,33
11180141	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL	45.000.000,00	45.000.000,00	3.700.318,18	23.858.426,66	21.141.573,34
11180142	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M. JUROS	390.000,00	390.000,00	10.670,87	87.261,19	302.738,81
11180143	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - DVD ATIVA	400.000,00	400.000,00	19.842,83	64.943,82	335.056,18
11180144	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO INTER VIVOS BENS IMOVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
DIR.REAIS SOBRE IMOVEIS-D.A-MULTAS/JUROS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11180200	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE	212.800.000,00	212.800.000,00	16.503.378,66	103.326.396,33	109.473.603,67
11180230	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	212.800.000,00	212.800.000,00	16.503.378,66	103.326.396,33	109.473.603,67
11180232	ISS IMP S/SERVIÇOS DE QUAL NATUREZA/M.JUROS	650.000,00	650.000,00	24.182,29	302.025,79	347.974,21
11180233	ISS IMP S/SERVIÇOS QUALQ NATUREZA/DVD ATIVA	6.800.000,00	6.800.000,00	241.534,47	1.862.027,87	4.937.972,13
11180234	ISS - DIVIDAATIVA- MULTAS E JUROS	2.800.000,00	2.800.000,00	162.756,54	1.293.989,27	1.506.010,73
11180265	I.S.S.- EMPRESA	158.500.000,00	158.500.000,00	10.863.914,92	79.914.115,86	78.585.884,14
11180266	I.S.S.- AUTONOMO	3.950.000,00	3.950.000,00	710.238,97	880.540,50	3.069.459,50
11180268	I.S.S.- SIMPLES NACIONAL	39.800.000,00	39.800.000,00	4.473.206,64	18.884.009,61	20.915.990,39
11180269	I.S.S.- CONVENIOS STN.	300.000,00	300.000,00	27.544,83	189.687,43	110.312,57
11190000	OUTROS IMPOSTOS	200.000,00	200.000,00	7.242,73	75.147,10	124.852,90
11190100	OUTROS IMPOSTOS	200.000,00	200.000,00	7.242,73	75.147,10	124.852,90
11190110	OUTROS IMPOSTOS	200.000,00	200.000,00	7.242,73	75.147,10	124.852,90
11190111	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
11190112	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11190113	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDAATIVA	85.000,00	85.000,00	7.242,73	75.147,10	9.852,90
11190114	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDAATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11200000	TAXAS	56.515.000,00	56.515.000,00	5.145.390,17	29.842.630,49	26.672.369,51
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.450.000,00	40.450.000,00	2.095.754,23	23.566.290,77	16.883.709,23
11220100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.450.000,00	40.450.000,00	2.095.754,23	23.566.290,77	16.883.709,23
11220110	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.450.000,00	40.450.000,00	2.095.754,23	23.566.290,77	16.883.709,23
11220112	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
11220113	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DIVIDAATIVA	120.000,00	120.000,00	4.797,73	48.195,59	71.804,41
11220114	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDAATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11220124	TAXA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	26.573,91	183.364,44	183.364,44
11220125	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.600.000,00	1.600.000,00	118.862,51	661.578,96	938.421,04
11220126	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	37.700.000,00	37.700.000,00	1.940.588,56	22.644.113,79	15.055.886,21
11220127	TAXA PELA PREST. DE SERV. NA ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	879,78	-879,78
11220128	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000.000,00	1.000.000,00	4.931,52	28.158,21	971.841,79
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	16.065.000,00	16.065.000,00	3.049.635,94	6.276.339,72	9.788.660,28
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.065.000,00	16.065.000,00	3.049.635,94	6.276.339,72	9.788.660,28
11280110	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.965.000,00	15.965.000,00	3.049.635,94	6.276.339,72	9.688.660,28
11280114	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11280125	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500.000,00	500.000,00	15.125,65	82.809,26	417.190,74
11280126	MULTAS, JUROS TX FISCALIZAÇÃO E VIG. SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11280127	REC.D.A TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIG. SANITÁRIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
11280128	TAXA PARA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.500.000,00	6.500.000,00	2.399.165,54	2.577.248,20	3.922.751,80
11280129	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	3.586,68	76.083,62	23.916,38
11280135	TAXA DE LICENÇA PARA EVENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	10.381,26	189.618,74
11280136	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	70.000,00	70.000,00	0,00	28.288,20	41.711,80
11280137	MULTAS E JUROS TX PARA EX. PODER DE POLÍCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11280138	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS TRIBUTOS	50.000,00	50.000,00	0,05	1,05	49.998,95
11280139	REC.DA D.A TX P/ EXERC.PODER DE POLÍCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11280145	RECEITA D.A. - OUTROS TRIBUTOS	8.400.000,00	8.400.000,00	631.758,02	3.501.528,13	4.898.471,87
11280190	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11280194	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11300000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.500.000,00	1.500.000,00	2.628,25	21.628,04	1.478.371,96
11380000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/	1.500.000,00	1.500.000,00	2.628,25	21.628,04	1.478.371,96
11380200	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO D	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11380210	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO D	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11380211	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO D	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
11380212	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA P/EXPANSÃO DA REDE EDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11380213	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11380214	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA P/EXPANSÃO DA REDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA D.A - MULTAS E JUROS		1.200.000,00	1.200.000,00	2.628,25	21.628,04	1.178.371,96
11380400	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	1.200.000,00	1.200.000,00	2.628,25	21.628,04	1.178.371,96
11380410	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	1.200.000,00	1.200.000,00	2.628,25	21.628,04	1.178.371,96
11380411	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	1.105.000,00	1.105.000,00	2.628,25	21.628,04	1.083.371,96
11380412	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
11380413	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDAATIVA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11380414	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OBRAS COMPLEMENTARES-DIVATIVA-MULTAS E JUROS		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11389900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11389910	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11389911	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINC	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
11389912	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11389913	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DIVIDAATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
11389914	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DIVIDAATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	6.175.000,00	6.175.000,00	60.962,18	736.318,98	5.438.681,02

13100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	375.000,00	375.000,00	18.119,37	173.444,51	201.555,49
13100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	375.000,00	375.000,00	18.119,37	173.444,51	201.555,49
13100100	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIO	375.000,00	375.000,00	15.617,49	133.563,21	241.436,79
13100110	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	375.000,00	375.000,00	15.617,49	133.563,21	241.436,79
13100135	ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	1.200,60	-1.200,60
13100139	CONCESSÃO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA	300.000,00	300.000,00	15.617,49	125.911,91	174.088,09
13100145	O.REC.CONC.DE DIR.DE USO DE BENS PÚBLICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13100146	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTÍVEIS-AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	6.450,70	-6.450,70
13100147	CONCESSÃO RESTAURANTE C. CIVICO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
13100200	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CES	0,00	0,00	2.501,88	39.881,30	-39.881,30
13100210	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CES	0,00	0,00	2.501,88	39.881,30	-39.881,30
13100213	CONC.PERM.AUTOR/CESSÃO USO DE BENS IMO.-D.A.	0,00	0,00	2.501,88	39.881,30	-39.881,30
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	5.800.000,00	5.800.000,00	42.842,81	562.874,47	5.237.125,53
13210000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.800.000,00	5.800.000,00	42.842,81	562.874,47	5.237.125,53
13210000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.800.000,00	5.800.000,00	42.842,81	562.874,47	5.237.125,53
13210010	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	13.804,30	161.188,85	-161.188,85
13210015	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDEB	0,00	0,00	4.380,12	72.476,42	-72.476,42
13210016	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. F.SAÚDE	0,00	0,00	6.320,83	61.336,59	-61



17189910	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	300.000,00	300.000,00	12.460.401,27	26.107.896,47	25.807.896,47
17189912	AUX.FINANCEIRO LC 173/2020 I-SAU/AS COVID-19	0,00	0,00	1.463.350,47	2.926.700,94	2.926.700,94
17189913	AUX.FINANCEIRO LC 173/2020 I-ILVRE	0,00	0,00	9.858.567,89	19.717.135,78	19.717.135,78
17189915	FEX-AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17189916	AFM-AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNIC.- COMPL.FPM	0,00	0,00	1.138.482,91	3.464.059,75	3.464.059,75
17200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	483.584.000,00	483.584.000,00	27.456.522,20	264.462.102,09	218.560.718,36
17200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA	483.584.000,00	483.584.000,00	27.456.522,20	264.462.102,09	218.560.718,36
17280100	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	456.020.000,00	456.020.000,00	26.531.194,73	252.256.057,08	203.202.763,37
17280110	COTA-PARTE DO ICMS	373.600.000,00	373.600.000,00	23.997.836,62	186.514.606,85	187.085.393,15
17280111	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	467.000.000,00	467.000.000,00	29.997.295,76	233.143.258,43	280.485.393,15
17280119	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ICMS	-93.400.000,00	-93.400.000,00	-5.999.459,14	-46.628.651,58	-93.400.000,00
17280120	COTA-PARTE DO IPVA	79.200.000,00	79.200.000,00	2.321.993,72	64.310.040,75	14.328.779,70
17280121	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	99.000.000,00	99.000.000,00	2.957.323,65	80.869.699,68	34.128.779,70
17280129	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-IPVA	-19.800.000,00	-19.800.000,00	-635.329,93	-16.559.658,93	-19.800.000,00
17280130	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	2.720.000,00	2.720.000,00	176.202,90	1.281.172,08	1.438.827,92
17280131	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	3.400.000,00	3.400.000,00	220.253,63	1.601.465,11	2.118.827,92
17280139	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.FUNDEB-IPI EXP	-680.000,00	-680.000,00	-44.050,73	-320.293,03	-680.000,00
17280140	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	500.000,00	500.000,00	35.161,49	150.237,40	349.762,60
17280141	CIDE-CONTR. INTERVENÇÃO DOMINIO ECONÓMICO	500.000,00	500.000,00	35.161,49	150.237,40	349.762,60
17280200	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	2.400.000,00	2.400.000,00	61.975,27	514.762,79	1.885.237,21
17280230	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	2.400.000,00	2.400.000,00	61.975,27	514.762,79	1.885.237,21
17280231	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	2.400.000,00	2.400.000,00	61.975,27	514.762,79	1.885.237,21
17280300	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO - SAUDE	3.419.000,00	3.419.000,00	738.443,78	6.291.985,58	-2.872.985,58
17280310	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	3.419.000,00	3.419.000,00	738.443,78	6.291.985,58	-2.872.985,58
17280315	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLUCEMIA	200.000,00	200.000,00	50.517,75	101.035,50	98.964,50
17280316	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	740.000,00	740.000,00	187.926,03	377.318,08	362.681,92
17280317	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	404.142,00	795.858,00
17280318	SAUDE PRISIONAL	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	756.000,00	378.000,00
17280320	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17280321	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	144.000,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00
17280322	PROGRAMA COVID-19 TRANSFESTADUAL	0,00	0,00	500.000,00	4.509.490,00	-4.509.490,00
17280100	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E	20.976.000,00	20.976.000,00	47.862,27	5.012.973,59	15.963.026,41
17281020	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS D	20.400.000,00	20.400.000,00	0,00	4.677.937,70	15.722.062,30
17281025	FUNDESP - MERENDA ESCOLAR	10.600.000,00	10.600.000,00	0,00	2.441.202,40	8.158.797,60
17281026	FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR	6.550.000,00	6.550.000,00	0,00	2.236.735,30	4.313.264,70
17281027	FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR-ENS. MEDIO	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	3.250.000,00
17281090	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	576.000,00	576.000,00	47.862,27	335.035,89	240.964,11
17281095	PROTECAO SOCIAL BASICA	282.500,00	282.500,00	23.519,09	164.633,63	117.866,37
17281097	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
17281099	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE	293.000,00	293.000,00	24.343,18	170.402,26	122.597,74
17281100	FUNDAÇAO - PROCON	769.000,00	769.000,00	77.046,15	386.323,05	382.676,95
17281090	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	769.000,00	769.000,00	77.046,15	386.323,05	382.676,95
17281100	FUNDAÇAO - PROCON	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17281101	PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	619.000,00	619.000,00	77.046,15	386.323,05	232.676,95
17300000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.185.000,00	1.185.000,00	98.797,50	783.207,00	401.793,00
17380000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFI	1.185.000,00	1.185.000,00	98.797,50	783.207,00	401.793,00
17381000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO	1.185.000,00	1.185.000,00	98.797,50	783.207,00	401.793,00
17381010	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO	1.185.000,00	1.185.000,00	98.797,50	783.207,00	401.793,00
17381015	CONV. DE COOPERACAO	1.185.000,00	1.185.000,00	98.797,50	783.207,00	401.793,00
17500000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	168.000.000,00	168.000.000,00	11.123.819,16	96.032.585,67	71.967.414,33
17580000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	168.000.000,00	168.000.000,00	11.123.819,16	96.032.585,67	71.967.414,33
17580100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	168.000.000,00	168.000.000,00	11.123.819,16	96.032.585,67	71.967.414,33
17580110	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	168.000.000,00	168.000.000,00	11.123.819,16	96.032.585,67	71.967.414,33
17580111	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	168.000.000,00	168.000.000,00	11.123.819,16	96.032.585,67	71.967.414,33
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.933.200,00	32.933.200,00	1.452.414,39	9.083.455,06	23.849.744,94
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	23.722.200,00	23.722.200,00	976.674,40	7.156.420,55	16.565.779,45
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	23.722.200,00	23.722.200,00	976.674,40	7.156.420,55	16.565.779,45
19100100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	23.384.200,00	23.384.200,00	967.112,41	7.114.093,10	16.270.106,90
19100110	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	23.384.200,00	23.384.200,00	967.112,41	7.114.093,10	16.270.106,90
19100120	AUTO DE INFRACAO DE DE EDUCACOES	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00
19100121	AUTO DE INFRACAO TRIBUTARIO IMOBILIARIO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
19100142	MULTAS DE TRANSITO	22.000.000,00	22.000.000,00	915.937,13	7.016.538,47	14.983.461,53
19100143	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	371.000,00	371.000,00	50.545,82	86.950,53	284.049,47
19100145	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	5.000,00	5.000,00	629,46	10.604,10	-5.604,10
19100600	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	138.000,00	138.000,00	3.078,49	28.873,82	109.126,18
19100610	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENT	138.000,00	138.000,00	3.078,49	28.873,82	109.126,18
19100630	AUTO INFRACAO NAO TRIB. - ANIMAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	1.984,73	6.015,27
19100631	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-LIMP. GERAL IMOVEL	8.000,00	8.000,00	0,00	4.099,46	3.900,54
19100632	AUTO INFRACAO NAO TRIB. - CAÇAMBA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100633	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-SEDEMA DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19100646	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100647	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB.-MATO ALTO	40.000,00	40.000,00	1.733,92	19.120,76	20.879,24
19100648	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB.-ARBORIZACAO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100649	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-PERTURB.SOSSEGO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100651	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-CIDADE LIMPA	8.000,00	8.000,00	907,03	2.793,65	5.206,35
19100652	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-ENTULHO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100653	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-AMPACHAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100654	AUTO INFRACAO NAO TRIB. - FOGO	8.000,00	8.000,00	437,54	875,22	7.124,78
19100655	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-AREA VERDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100900	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	200.000,00	200.000,00	6.483,50	13.453,63	186.546,37
19100910	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	200.000,00	200.000,00	6.483,50	13.453,63	186.546,37
19100911	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS -PRINC	200.000,00	200.000,00	6.483,50	13.453,63	186.546,37
19200000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	1.200.000,00	1.200.000,00	91.793,54	327.832,60	872.167,40
19220000	RESTITUICOES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19220100	RESTITUICAO DE CONVENIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19220110	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - P	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19280000	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos - Especificas de Estados, DF, Municipios	700.000,00	700.000,00	91.793,54	327.832,60	372.167,40
19280300	OUTRAS RESTITUICOES	700.000,00	700.000,00	91.793,54	327.832,60	372.167,40
19280300	OUTRAS RESTITUICOES	700.000,00	700.000,00	91.793,54	327.832,60	372.167,40
19280301	RESTITUICOES DIVERSAS	700.000,00	700.000,00	91.762,58	326.307,27	373.692,73
19280302	RESTITUICOES DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00	173,23	-173,23
19280303	REST. DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	0,00	0,00	30,96	1.352,10	-1.352,10
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300200	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300210	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300215	RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREEN	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.981.000,00	7.981.000,00	383.946,45	1.599.201,91	6.381.798,09
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.981.000,00	7.981.000,00	383.946,45	1.599.201,91	6.381.798,09
19900900	OUTRAS RECEITAS	7.981.000,00	7.981.000,00	383.946,45	1.599.201,91	6.381.798,09
19900910	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	120.000,00	120.000,00	291,77	6.401,41	113.598,59
19900911	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	1.129,04	78.870,96
19900912	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19900913	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDAATI	25.000,00	25.000,00	291,77	2.213,68	22.786,32

19909914	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDAATI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909915	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-MULTAS C/DESTIN.DIF	0,00	0,00	0,00	3.058,69	-3.058,69
19909920	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	7.861.000,00	7.861.000,00	383.654,68	1.592.800,50	6.268.199,50
19909936	RECEITAS EVENTUAIS	300.000,00	300.000,00	26.234,70	44.150,04	255.849,96
19909937	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
19909938	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
19909939	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909946	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	2.775.000,00	2.775.000,00	3.440,00	242.488,06	2.532.511,94
19909947	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909948	FUNDEFIC- FUNDO DESENV.DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909949	PROGRAMA CORREIO COMUNITARIO	60.000,00	60.000,00	3.834,78	20.878,26	39.121,74
19909955	FUNDO DE APOIO A CULTURA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19909956	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	1.082,83	10.939,39	39.060,61
19909957	PUBLIC. NO SIST.INTERG. COL.URBANO.	75.000,00	75.000,00	0,00	14.948,58	60.051,42
19909958	GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	7.001,06	21.520,84	28.479,16
19909959	ROT-REMUN.PELA OUTORGA DA CONCESSAO	100.000,00	100.000,00	0,00	36.153,18	63.846,82
19909965	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1.115.000,00	1.115.000,00	7.078,92	84.213,55	1.030.786,45
19909966	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19909967	FUNGAPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB.PRIVADA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19909968	FUMDEMA-FUN.MUN.DEF.MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909969	TAXA DE UTILIZACAO DE PROPRIO PUBLICO.	1.100.000,00	1.100.000,00	106.040,93	462.198,51	637.801,49
19909974	DEPOSITOS JUDICIAIS - DOACOES COVID-19	0,00	0,00	0,00	44.400,00	-44.400,00
19909976	PATROCINIO AO 60. FORUM DE MOB. URBANA	0,00	0,00	15.826,56	15.826,56	-15.826,56
19909978	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	-335.775,46	335.775,46
19909988	AEROPOSTO MUNICIPAL - INFRAERO	0,00	0,00	264,65	5.906,04	-5.906,04
19909989	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909995	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	11.458,22	-11.458,22
19909996	REC.DA DIVIDATIVA NAO TRIBUTARIA O.RECEITAS	1.500.000,00	1.500.000,00	212.850,25	913.944,73	586.505,27
200000000	RECEITAS DE CAPITAL	24.255.000,00	24.255.000,00	527.025,81	12.596.173,06	11.658.826,94
210000000	OPERACOES DE CREDITO	17.700.000,00	17.700.000,00	0,00	10.079.395,90	7.620.604,10
211000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	17.700.000,00	17.700.000,00	0,00	10.079.395,90	7.620.604,10
211900000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	17.700.000,00	17.700.000,00	0,00	10.079.395,90	7.620.604,10
211900000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	17.700.000,00	17.700.000,00	0,00	10.079.395,90	7.620.604,10
211900010	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	17.700.000,00	17.700.000,00	0,00	10.079.395,90	7.620.604,10
211900015	PAC - MOBILIDADE	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00	6.053.207,73	1.646.792,27
211900017	PROGRAMA PRO-TRANSPORTE - PAC 2	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	416.806,23	9.583.193,77
211900019	PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL - OPERACAO DE CREDITO INTERNA	0,00	0,00	0,00	3.609.381,94	-3.609.381,94
211900020	PROGRAMA FINISA - INFRAESTR. SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220000000	ALIENACAO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	308,92	999.691,08
221000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
221300000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
221300000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
221300010	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
221300016	ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
222200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	308,92	-308,92
222200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	308,92	-308,92
222200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	308,92	-308,92
222200010	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	308,92	-308,92
222200011	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	308,92	-308,92
240000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.555.000,00	5.555.000,00	527.025,81	2.516.468,24	3.038.531,76
241000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA.	4.205.000,00	4.205.000,00	0,00	1.591.148,94	2.613.851,06
241800000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.205.000,00	4.205.000,00	0,00	1.591.148,94	2.613.851,06
241803000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -BL.CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	750.000,00	-750.000,00
241803010	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -AT.BASICA	0,00	0,00	0,00	750.000,00	-750.000,00
241803013	REC.CONSTRUCAO POLICLINICA-BAIRO AGUA BRANCA	0,00	0,00	0,00	609.960,00	-609.960,00
241803017	AQUISICAO DE EQUIP.MOVEL PARA CASTRACAO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	140.040,00	-140.040,00
241804000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -BL.INVEST.	0,00	0,00	0,00	280.196,56	-280.196,56
241804020	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -AT.ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	280.196,56	-280.196,56
24180422	REFORMA UPA PIRACICAMIRIM - EMENDA:30940010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180423	EQUIPAMENTO SAUDE - EMENDA:30940010	0,00	0,00	0,00	169.870,00	-169.870,00
24180424	CONSTRUCAO POLICLINICA - EMENDA:10480004	0,00	0,00	0,00	110.326,56	-110.326,56
241808000	TRANSF. ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES IND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241808010	TRANSF. ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES IND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241808019	OBRA DE INFR. JD MARACANA EMENDA:10660003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
24181020	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181030	PROGRAMAS DE EDUCACAO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
241810301	IMPLANTAR UNIDADES DE SAUDE	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
241811000	PROJETO- GINASIO POLIESPORT.MONTE REY	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
24181090	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
24181125	INFRAESTR. E DREN. DE AGUAS PLUVIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
24181126	RECUPER. E IMPLANT. - ESPACOS ESPORT.	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
24181200	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24181210	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24181212	ESTRUTURACAO INVESTLAR BETEL-EMENDA 37300003	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
241899000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000,00	5.000,00	0,00	460.952,38	-455.952,38
241899010	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000,00	5.000,00	0,00	460.952,38	-455.952,38
241899012	OBRA DE INFR. JD MARACANA EMENDA:10660003	0,00	0,00	0,00	460.952,38	-460.952,38
241899016	MINISTERIO DO TRABALHO-C.A.T.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
242000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.350.000,00	1.350.000,00	527.025,81	925.319,30	424.680,70
242800000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FED	1.350.000,00	1.350.000,00	527.025,81	925.319,30	424.680,70
242803000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
242803010	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
242803013	REFORMA PSF - IBITIRUNA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
242810000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	750.000,00	750.000,00	527.025,81	775.319,30	-25.319,30
24281020	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	250.000,00	250.000,00	527.025,81	527.025,81	-277.025,81
24281026	CONSTRUCAO - EMEI VALE DO SOL	100.000,00	100.000,00	527.025,81	527.025,81	-427.025,81
24281027	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - EMEI VALE DO SOL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24281028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO - CRECHE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24281090	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	500.000,00	500.000,00	0,00	248.293,49	251.706,51
24281093	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SEGURANCA PUBLICA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
24281094	PAVIMENTACAO - DISTR.TANQUINHO	0,00	0,00	0,00	248.293,49	-248.293,49
24281100	IMPL. PARQUE LINEAR JARDIM SANTA FE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
24281090	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
24281125	REVITALIZ. COMPLEXO AQUATICO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL DA RECEITA		1.495.303.000,00	1.495.303.000,00	117.256.080,82	867.598.996,18	627.704.003,82



Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 129/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de de Cancelamento de Inscrição nº 39497/2011 que deu origem ao Auto de Infração nº 74381 de 26/08/2020 e ao Levantamento Específico nº 34735/2019 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72192 e ao Auto de Infração nº 74381, ambos de 26/08/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de agosto de 2020.

CONTRIBUINTE:
MARCOS A. A. ASSUMPÇÃO - ME
R DO ENXOFRE, 745, ENXOFRE – PIRACICABA/SP
CEP: 13401-260 - CPD: 620824 - CNPJ: 13.335.082/0001-77

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 130 / 2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 30914/2019 e de Inscrição Municipal nº 99858/2008, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, Notificação de Lançamento nº 52185, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 62493 e 74382 e TEAF Nº 12285, todos de 26/08/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de agosto de 2020.

CONTRIBUINTE:
DM&A INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.
AVENIDA RIO CLARO, 290 – VILA AREIÃO – PIRACICABA/SP
CEP 13414-048 - CNPJ 10.255.531/0001-89 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 613930

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 131/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 30943/2019, o procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 29/01/2020, ou seja, Teaf nº 12282 de 19/08/2020 e Tiaf nº 12300 e Not Preliminar nº 41967 ambos de 19/08/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de agosto de 2.020

CONTRIBUINTE:
IPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALDEIRAS E SERVIÇOS LTDA
RUA GERALDO BIZUTI, 560 – UNINORTE - PIRACICABA/SP
CEP 13413-090 – CNPJ: 04.732.048/0002-26 – CPD: 615279

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 132/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 30927/2019, o procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 29/01/2020, ou seja, Notificação de Lançamento nº 52129; Auto de Infração e Imp. Multa nº 62430 ambos aplicados na data de 28/02/2020, Teaf nº 12286 de 28/08/2020 e Tiaf nº 12309 de 28/08/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de agosto de 2.020

CONTRIBUINTE:
F&B TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
RUA PARTICULARES, 113 CASA 07 – JD SÃO PAULO - PIRACICABA/SP
CEP 13402-025 – CNPJ: 10.452.587/0001-23 – CPD: 614560

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 133/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição nº 18.919/2004 e Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 87.767/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de agosto de 2020

CONTRIBUINTE:
DIEGO TRANQUELLIM ME
RUA JORDÃO MARTINS, 100 – VILA FÁTIMA – PIRACICABA/SP
CEP: 12412-082 - CPD: 605931 CNPJ: 05.499.241/0001-40

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	24/08/2020	1.440.000,00
	25/08/2020	17.197.044,00

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.	DATA	VALOR RECEBIDO
	28/08/2020	1.625.640,09

COTA-PARTE ITR- IMPS/PROPR. TERRIT. RURAL	DATA	VALOR RECEBIDO
	28/08/2020	4.415,99

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HÍDRICOS	DATA	VALOR RECEBIDO
	28/08/2020	14.105,45

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	DATA	VALOR RECEBIDO
	25/08/2020	82.918,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2020
Registro de Preços para fornecimento e instalação de vidros e outros itens de vidraçaria

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	96,50
2	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	114,00
3	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	113,00
4	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	202,99
5	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	53,00
6	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	96,50
7	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	507,00
8	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	746,00
9	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	85,00
10	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	90,00
11	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	48,50
12	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	61,00
13	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	82,50
14	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	125,00
15	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	117,00
16	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	32,50

Piracicaba, 24 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA nº 035/2020 de 28 de agosto de 2020
Revoga a Portaria nº 26 que proibia o uso do Cartão de Estudante durante a quarentena relacionada ao Covid-19.

JORGE AKIRA KOBAYASKI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO, que o município de Piracicaba passou da fase vermelha para a fase amarela, de acordo com a classificação do Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO, que algumas instituições de ensino vão retomar as aulas presenciais.

CONSIDERANDO, a edição do decreto municipal nº 18.379 de 07 de agosto de 2020;

Art. 1º - Autoriza o retorno do uso do Cartão de Estudante no transporte público municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor à partir de 31/08/2020.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Termo de Rescisão ao Contrato Firmado Entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e Comercial Acarte LTDA. – CNPJ nº 14.623.076/0001-88 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº: 1.009/2020
Proc. Admin.: nº 34.701/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2020.
Objeto: Aquisição de Troféus.
Valor: R\$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 30/06/2020.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Objeto: rescisão amigável do contrato de aquisição de troféus
Data: 26/08/2020.

Termo de Rescisão ao Contrato Firmado Entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e Comercial Ágata de Artesanato LTDA - EPP. – CNPJ nº 00.363.814/0001-90 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº: 943/2020
Proc. Admin.: nº 148.847/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 517/2019 – Ata de Registro de Preços nº 97/2020 (válida até 04/02/2021).
Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus.
Valor: R\$ 40.110,00 (Quarenta mil, cento e dez reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 08/06/2020.



DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Objeto: rescisão amigável do contrato de fornecimento de troféus e medalhas.
Data: 26/08/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LUIS GUSTAVO MIALHE 12376168830. – CNPJ nº 18.814.912/0001-62 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1.318/2016.
Proc. Admin.: nº 104.474/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 215/2016.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção em equipamentos de radiocomunicação e sinalização áudio visual.
Valor: R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2020.000.000.221
Aditivo nº 1.318/2016 - 5.
Valor: R\$ 41.252,25 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 27/08/2020

Aditamento ao Contrato - Contratada: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA. – CNPJ nº 02.738.174/0001-81 (SAÚDE)
Contrato nº 1.169/2016.
Proc. Admin.: nº 96.894/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 180/2016.
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de sistema de extração de dados da base do SIAFEM para transmissão integrada de informação do Município ao SIOPS.
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/08/2016.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2020.000.000.220
Aditivo nº 1.169/2016 - 4.
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório.
Data: 17/08/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato - Contratada: ALT TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. – CNPJ nº 08.850.292/0001-63 (SAÚDE)
Contrato nº 32/2016.
Proc. Admin.: nº 152.686/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 160/2015.
Objeto: Prestação de serviços de copas nas unidades básicas de saúde.
Valor: R\$ 312.687,36 (Trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13/01/2016.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2020.000.000.219
Aditivo nº 32/2016 – 1/5.
Valor: R\$ 10.310,06 (Dez mil, trezentos e dez reais e seis centavos).
Data: 28/08/2020

Contratada: GALLI – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. – CNPJ nº 18.787.702/0001-22 (SEMOB)
Código Licitação nº 2020.000.002.183
Código Ajuste nº 2020.000.000.969
Contrato nº 1310/2020.
Proc. Admin.: nº 47.181/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 253/2020.
Objeto: Execução de obras para reforma das instalações elétricas e paisagismo na Av. Renato Wagner.
Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 26/08/2020

Contratada: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP. – CNPJ nº 19.980.359/0001-09 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.001.631
Código Ajuste nº 2020.000.000.970
Contrato nº 1311/2020.
Proc. Admin.: nº 114.247/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 363/2019.
Objeto: Fornecimento de toalha de banho.
Valor: R\$ 6.925,00 (Seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 26/08/2020

Contratada: J.L. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELAS ME. – CNPJ nº 23.900.698/0001-05 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.001.791
Código Ajuste nº 2020.000.000.972
Contrato nº 1312/2020.
Proc. Admin.: nº 153.894/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 519/2019.
Objeto: Prestação de serviços de instalação de rede de proteção com fornecimento de material.
Valor: R\$ 9.490,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 26/08/2020

Contratada: TIAGO GOMES MEDEIROS ME. – CNPJ nº 14.778.861/0001-00 (SEMOB)
Código Licitação nº 2020.000.002.172
Código Ajuste nº 2020.000.000.973
Contrato nº 1313/2020.
Proc. Admin.: nº 199.779/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 265/2020.
Objeto: Execução de obras para reforma e ampliação de centro de atendimento social em prédio do antigo PSF do Jardim Oriente.
Valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 26/08/2020

Contratada: G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI - EPP. – CNPJ nº 04.716.186/0001-30 (SEMOB)
Código Licitação nº 2020.000.002.184
Código Ajuste nº 2020.000.000.974
Contrato nº 1314/2020.
Proc. Admin.: nº 69.234/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2020.
Objeto: Execução de pequenos reparos no Centro Comunitário do Jd. São Francisco e Taquaral.
Valor: R\$ 33.950,00 (Trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 26/08/2020

Contratada: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP. – CNPJ nº 06.316.654/0001-05 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2020.000.002.152
Código Ajuste nº 2020.000.000.975
Contrato nº 1315/2020.
Proc. Admin.: nº 64.202/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 218/2020 – Ata de Registro de Preços nº 400/2020 (válida até 29/07/2021).
Objeto: Fornecimento de grama esmeralda.
Valor: R\$ 9.210,00 (Nove mil, duzentos e dez reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 26/08/2020

Contratada: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP. – CNPJ nº 10.742.589/0001-57 (SMADS)
Contrato nº 1316/2020.
Proc. Admin.: nº 14.012/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2020.
Objeto: Fornecimento parcelado de toners e cartuchos.
Valor: R\$ 5.290,10 (Cinco mil, duzentos e noventa reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 26/08/2020

Contratada: MARCO ANTONIO SILVA NETO - ME – CNPJ nº 34.850.802/0001-02 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1317/2020.
Proc. Admin.: nº 61.353/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 173/2020.
Objeto: Aquisição de Mobiliário.
Valor: R\$ 1.407,00 (Um mil, quatrocentos e sete reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 26/08/2020

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 (SAÚDE)
Contrato nº 1318/2020.
Proc. Admin.: nº 65.228/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 189/2020 – Ata de Registro de Preços nº 390/2020 (válida até 17/07/2021).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 1.512,00 (Um mil, quinhentos e doze reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 26/08/2020

Contratada: LA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP. – CNPJ nº 07.654.936/0001-85 (SAÚDE)
Contrato nº 1319/2020.
Proc. Admin.: nº 65.228/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 189/2020 – Ata de Registro de Preços nº 391/2020 (válida até 17/07/2021).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 878,40 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 26/08/2020

Contratada: E.L. MASCHADO MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 08.734.023/0001-31 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2020.000.002.121
Código Ajuste nº 2020.000.000.976
Contrato nº 1320/2020.
Proc. Admin.: nº 65.228/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 189/2020 – Ata de Registro de Preços nº 392/2020 (válida até 17/07/2021).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 11.689,20 (Onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 26/08/2020

Contratada: LF GONÇALVES JÚNIOR TINTAS EIRELI - ME. – CNPJ nº 11.120.338/0001-01 (SELAM)
Código Licitação nº 2020.000.002.157
Código Ajuste nº 2020.000.000.977
Contrato nº 1321/2020.
Proc. Admin.: nº 43.390/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 164/2020.
Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura.
Valor: R\$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 26/08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 36/2020

Execução de obras para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – UP Piracicamirim

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: BENE CONSTRUTORA LTDA EPP; PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA; S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; HARUS CONSTRUÇÕES LTDA; G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI EPP; CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP; TCS CONSTRUÇÕES LTDA; e J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, delibera a Comissão por CLAS-SIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 387.915,59; 2ª) CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP – R\$ 398.632,56; 3ª) J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – R\$ 409.277,26; 4ª) HARUS CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 423.231,60 5ª) S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP– R\$ 425.345,31; 6ª) TCS CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 430.716,07; 7ª) G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI EPP – R\$ 440.179,15; 8ª) BENE CONSTRUTORA LTDA EPP – R\$ 515.000,00 Em conformidade com o § 7º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07, delibera esta Comissão por abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP apresente nova proposta de preço, sob pena de preclusão de seu direito e subseqüentes convocações das demais beneficiárias.

Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 70.876/2019
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Maria Luiza Giannetti
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente procedimento administrativo de recurso de ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2019 do imóvel localizado na Rua da Servidão, s/n, bairro Taquaral, nesta cidade e Estado e CPD n.º 157.385-6, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008. Todos os documentos exigidos pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos, como também, deles se comprovam que o imóvel é realmente destinado a uma atividade agrícola (soja), bem como é economicamente produtivo. A relatora nega provimento ao recurso, com o fim de deferir o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2019 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 70.876/2019
RECORRIDO: Maria Luiza Giannetti
Rua Boa Morte, 1720 Apto 22 – Centro CEP 13.400-290 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 69.760/2019
RECORRENTE: PMP



RECORRIDO: Sandro Antônio Barbosa
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente procedimento administrativo de recurso de ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2019 do imóvel localizado na Rua da Servidão, s/n, bairro Taquaral, nesta cidade e Estado e CPD n.º 157.386-7, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008. Todos os documentos exigidos pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos, como também, deles se comprovam que o imóvel é realmente destinado a uma atividade pecuária (gado bovino), bem como é economicamente produtivo. A relatora nega provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância administrativa, com o fim de deferir o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2019 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 69.760/2019
RECORRIDO: Sandro Antônio Barbosa
Rua Antonio Arzola Sobrinho, 450 – São Cristóvão II
CEP 13.390-000 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.800/2014
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Divisão de Tributos Imobiliários
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, que deferiu em 1ª. Instância Administrativa os seguintes procedimentos, referente aos imóveis constantes da área que abrange a ESTAÇÃO DA PAULISTA: ALTERAÇÃO do proprietário de todos os lançamentos do Setor 19 Quadra 0001, num total de 22 imóveis, relacionados em folhas 113, para MUNICÍPIO DE PIRACICABA; ELIMINAÇÃO das inscrições 327694, 1050280 e 1050291 em nome de FEPASA/UNIÃO FEDERAL, cancelando todos os lançamentos de IPTU a partir do exercício de 1995; ABERTURA de uma nova inscrição em nome do MUNICÍPIO DE PIRACICABA em substituição as inscrições 327694, 1050280 e 1050291. Diante de todos os esclarecimentos acostados ao presente processo, que resultou na informação de folhas 112 e 113, tratam-se de lançamentos indevidos a partir de 1995, pois os imóveis em questão voltaram a posse do município nesta data. O relator nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO dos lançamentos de IPTU a partir de 1995 dos imóveis cadastrados nos CPD's 327694, 1050280 e 1050291. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 66.800/2014
RECORRIDO: Divisão de Tributos Imobiliários
Av. Prestes Maia, 733 – Luz CEP 01031-001 São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 49.597/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Valter Manoel Maroço
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, que deferiu em 1ª. Instância Administrativa o cancelamento dos IPTU de 2017 e 2018, referente ao imóvel cadastrado no CPD 102726 medindo 737,45 m2, objeto de desapropriação através do Decreto No. 16.603, de 18/03/2016. Trata-se de lançamentos indevidos referente aos IPTU de 2017 e 2018, pois o imóvel em questão encontra-se incorporado aos bens da administração pública. O relator nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento do CANCELAMENTO dos lançamentos de IPTU de 2017 e 2018 do imóvel cadastrado no CPD 102726 medindo 737,45 m2, inscrito junto a MATRÍCULA no. 50.155-2 CRI. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 49.597/2016
RECORRIDO: Valter Manoel Maroço
Av. Professor Alberto Vollet Sachs, 1200 – Jardim Augusta CEP 13.417-820 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 45.956/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Ronaldo Gerdes
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, que deferiu em 1ª. Instância Administrativa, a eliminação, bem como o cancelamento, de todos os lançamentos de IPTU do imóvel cadastrado no CPD 960858, inscrito junto as MATRÍCULAS no. 36.634, 36.635, 36.636 e 37.503, todas do 1º CRI. Diante de todos os esclarecimentos acostados ao presente processo, que resultou na informação de folhas 41 e 42, trata-se de duplicidade de lançamento, evidenciando o lançamento indevido. O relator nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da ELIMINAÇÃO, bem como o cancelamento de todos os lançamentos de IPTU do imóvel cadastrado no CPD 960858. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 45.956/2018
RECORRIDO: Ronaldo Gerdes
Rua Cabralia, 141 – Vila Carrão CEP 03424-020 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 35.923/2019
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Heloísa Helena Colognesi Piza
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício. Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, evidências da cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas

pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento ao recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da ISENÇÃO do IPTU 2019 do imóvel cadastrado no CPD 1548918 medindo 19.458,54 m2. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 35.923/2019
RECORRIDO: Heloísa Helena Colognesi Piza
Rua Campos Sales, 1098 – Campos Sales CEP 13416-310 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.510/2019
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Mário Belloto
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, evidências da cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da ISENÇÃO do IPTU 2019 do imóvel cadastrado no CPD 1568030 medindo 110.038,40 m2. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 71.510/2019
RECORRIDO: Mário Belloto
Av. Jaime Pereira, 3701 – Ondas CEP 13.403-800 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 364ª sessão realizada na data de 15/06/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.747/2019
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sônia Regina Schiavuzzo Cazelatto
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANAAP. GERALDO PIRES E TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRANICO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, evidências da cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da ISENÇÃO do IPTU 2019 do imóvel cadastrado no CPD 1569631 medindo 216.416,01 m2. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente em exercício

PROCESSO Nº. 71.747/2019
RECORRIDO: Sônia Regina Schiavuzzo Cazelatto
Rua Tiradentes, 848 – Apto 51/Sala 52 CEP 13.400-760 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 365^a sessão realizada na data de 10/08/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 9.586/20 02
RECORRENTE: Conam Consultoria Agrícola e Ambiental Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS

CONSELHEIRO RELATOR: GILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, FABIANO RAVELLI, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI e ROSANA AP. GERALDO PIRES (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPE - Dado Provimento por Empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto N.º 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em razão de decisão administrativa que procedeu a reclassificação fiscal da pessoa jurídica Recorrente a partir de 01 de janeiro de 2019. É possível afirmarmos que sociedade empresária é aquela que tem por objeto toda e qualquer atividade econômica que não se insere nas excluídas do conceito de empresário, ou seja, é toda sociedade que tem por objeto o exercício de atividade organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços que não envolva profissão intelectual. Dessa forma, para analisarmos se a sociedade é empresarial ou não precisamos levar em consideração o modo pelo qual exercem suas atividades. Aliás, entender que uma sociedade é empresária apenas pelo fato de ser constituída pela forma limitada é contra expressa disposição legal. A própria Lei permite que a sociedade simples adote as regras da limitada, evidenciando o equívoco da decisão ora recorrida. Na sociedade simples, é imprescindível o caráter intelectual e científico dos sócios, exigindo-se que os mesmos atuem de maneira efetiva e diretamente na atividade, o que ocorre "in casu", já que exercem profissão autônoma regulamentada e estão devidamente cadastrados no órgão de classe. O artigo 966 do Código Civil permite, ainda, que os sócios da sociedade simples tenham colaboradores. Deveria a Administração Pública Municipal ter demonstrado a razão pela qual concluiu que a Recorrente está organizada sob a forma empresarial, inclusive para esclarecer a razão da alteração do entendimento adotado, já que desde o ano de 2002, quando do cadastro na Prefeitura, foi tratada como sociedade simples. Quanto ao objeto da sociedade, não se desconhece que realmente constava no contrato social a possibilidade de "participação em outras sociedades na qualidade de sócia-quotista ou acionista". Ocorre que tal previsão já existia desde a sua constituição e não há qualquer indício de que efetivamente participe de outra sociedade. No que se refere a distribuição de lucros, por óbvio que, salvo raras exceções, toda sociedade visa, não podendo esse ser fator fundamental na caracterização de sociedade empresária ou não. Os lucros distribuídos aos sócios são devidos ante a retribuição pelo seu efetivo trabalho, exercido de forma pessoal. Nenhuma característica referente a denominação, parâmetros para distribuição de lucros entre os sócios e forma como a sociedade foi constituída (Ltda, por exemplo), tem qualquer relevância para incluir uma sociedade no regime do ISS variável ou ISS Empresa. O relator dá provimento para que seja mantido o recolhimento do ISSQN fixo. Votaram com a primeira instância, Alexandre, Helena, Márcio, Renato e Rosana. Votaram com o Conselheiro relator, Fabiano, Ivanjo, José Coral e Luiz. Decisão: Dado provimento por empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto N.º 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 9.586/20 02
RECORRENTE: Conam Consultoria Agrícola e Ambiental Ltda
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Torre I / Sala 511 - Santa Rosa CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 365^a sessão realizada na data de 10/08/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 44.617/2019
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Chácara São Paulo
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: VICENTE MILANO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, FABIANO RAVELLI, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI e ROSANA AP. GERALDO PIRES (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).
DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso de ofício encaminhado para este Conselho de Contribuintes nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008, em razão da exoneração do contribuinte ao pagamento de tributo. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) vistoriou o imóvel e verificou o cultivo de cana-de-açúcar em toda a área aproveitável do imóvel. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos requisitos para a concessão da isenção. O relator nega provimento para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano de 2019, para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 1598622. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 44.617/2019
RECORRIDO: Chácara São Paulo
Rua Dr Lula, 646 – Castelinho CEP 13.403-054 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 365^a sessão realizada na data de 10/08/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 130.843/2019
RECORRENTE: Vale Formoso Participações e Empreendimentos Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ITBI

CONSELHEIRO RELATOR: VICENTE MILANO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, FABIANO RAVELLI, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI e ROSANA AP. GERALDO PIRES (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de recurso ordinário apresentado contra decisão administrativa que deferiu parcialmente o pedido de não incidência do ITBI na integralização do capital social com a transmissão de bem imóvel. O imposto não incide sobre a transmissão de bem imóveis na integralização do capital social. A recorrente determinou que seu capital social seria de R\$ 882.000,00 considerando R\$ 2.000,00 em espécie e o valor atribuído a cada imóvel, ou seja, quis que seu capital social fosse compatível com o patrimônio dos sócios. Entretanto, atribuiu valor inferior ao valor venal definido pelo Poder Executivo e essa diferença suscitou o presente processo administrativo. O montante do capital social não é fator relevante para a apuração do ITBI, pois não se trata de um imposto que possui faixas gradativas como o Imposto sobre a Renda, por exemplo. Se a recorrente tivesse utilizado o valor venal para formar o seu capital social, teria obtido o deferimento integral da não incidência do imposto. O valor transmitido à pessoa jurídica que excedeu o valor do capital social e, apenas nessa parte, sofre a incidência do ITBI nos termos do inciso II, art. 156, da Constituição Federal cumulado com parágrafo §1º, art. 208, art. 209, ambos da Lei Complementar nº 224 de 2008. O relator nega provimento e mantém a decisão de primeira instância que deferiu parcialmente o pedido de não incidência de ITBI na transmissão do imóvel do CPD 209119 para que o imposto incida apenas sobre o valor que exceder a integralização do capital social. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 130.843/2019
RECORRENTE: Vale Formoso Participações e Empreendimentos Ltda
Rua Campos Sales, 1123 – Cidade Jardim CEP 13.416-310 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 365^a sessão realizada na data de 10/08/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.748/2019
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sônia Regina Cazelato
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO, FABIANO RAVELLI, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI e ROSANA AP. GERALDO PIRES (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício. Trata o presente de recurso de ofício, tendo em vista de decisão de 1ª Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção do IPTU, exercício de 2019, para o imóvel denominado SÍTIO SÃO JOSÉ DO BERTÃO, CPD 1568150. Foram apresentados requerimento, capa do IPTU, com a apresentação dos documentos Matrícula atualizada do imóvel, Recibo de Entrega da Declaração do ITR, DIAC, DIAT, CADESP, CCIR, Croqui do imóvel, Notas Fiscais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivo Levantamento do imóvel objeto do pedido de isenção do IPTU/2019. A SEMA informa que após vistoria realizada, verificou-se o cultivo e restos culturais de cana de açúcar e área de pastagem na área aproveitável do imóvel. A capacidade efetiva de produção corresponde a 95,2% da capacidade estimada para o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra-se amparado no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. A relatora mantém a decisão de 1ª Instância Administrativa, que concedeu a isenção do IPTU, exercício

de 2019, para o imóvel do CPD 1568150, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.748/2019
RECORRIDO: Sônia Regina Cazelato
Rua Tiradentes, 848 / Sala 52 - Centro CEP 13.402-760 Piracicaba/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 27 Agosto 2.020
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005294/202	CIMENTOLIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA.
005295/202	MIGUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
005296/202	FLAVIO DE JORGE
005297/202	ROBERTA ERIKA GENARO
005298/202	LURDES ALEDO TOSTA E OUTROS
005299/202	JULIANA CHIQUITO
005300/202	NAIR APARECIDA NASATO DA SILVA
005301/202	ALCIDES PEREIRA JUNIOR
005302/202	PATRICIA JUDITH BERGLER
005303/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005304/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005305/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005306/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005307/202	JOSE EDUARDO VICTORIA
005308/202	ANTONIO LUIS DE ALMEIDA
005309/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005310/202	ANTONIO LUIZ BERNARDI
005311/202	FREDY MAC FADDEN
005312/202	MARIA IVANETE BARBOSA DA SILVA
005313/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005314/202	VETEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
005315/202	ADILSON LOURENÇO
005316/202	DIEGO FUSCO
005317/202	DIEGO FUSCO
005318/202	HMK COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
005319/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005320/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Despachos	Processo	Interessado
Protocolos		
000263/202	002458/20	RESTAURANTE FOME UM: "Deferido".
002535/202	000578/20	IGREJA EV RENOV PENT MINIST PIRACICABA:
003911/202	000330/20	ELAINE DE FÁTIMA DIEHL MARCIO: "Deferido".
004184/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
004722/201	002638/20	CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA:
005899/201	004590/20	IGREJA EVANG APOSTÓLICA
		VIDA EM JESUS: "Concluído"
005925/201	002203/20	IGREJA EVANGELICA
		ASSEMBLEIA DE DEUS: "Concluído".
006302/201	002563/20	DIOCESE DE PIRACICABA:
006303/201	004396/20	DIOCESE - IGREJA SÃO JUDAS TADEU: "Concluído".
006380/201	002493/20	DIOCESE - CARMELO DO
		IMACULADO CORACAO DE MARIA: "Concluído".
006388/201	002456/20	DIOCESE - CAPELA SANTA CATARINA: "Concluído".
006390/201	002457/20	DIOCESE - IGREJA DE SANTA CATARINA: "Concluído".
006391/201	002459/20	DIOCESE - PAROQUIA SANTA CATARINA: "Concluído".
006432/201	002638/20	CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA:
006434/201	002637/20	CENTRO DE REABILITACAO - GINASIO DE ESPORTES:
006848/201	002458/20	RESTAURANTE FOME UM: "Concluído".
006885/201	002563/20	DIOCESE DE PIRACICABA:
006887/201	004396/20	DIOCESE - IGREJA SÃO JUDAS TADEU: "Concluído".
006927/201	002417/20	DIOCESE - IGREJA SAO NORBERTO: "Concluído".
007004/201	002493/20	CARMELO IMACUL CORAÇÃO DE MARIA E S JOSÉ:
007009/201	002492/20	DIOCESE - CONVENTO IMACULADA CONCEICAO:
007020/201	002464/20	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA: "Concluído".
007084/201	004414/20	DIOCESE - CAPELA SÃO LUIZ: "Concluído".
007085/201	002422/20	DIOCESE DE PIRACICABA:
007183/201	002203/20	IGREJA EVANGELICA
		ASSEMBLEIA DE DEUS: "Concluído".
007373/201	002461/20	IGREJA DO ENVANGELHO QUADRANGULAR:
007382/201	004261/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
007383/201	004262/20	IGREJA DO ENVANGELHO QUADRANGULAR:
007387/201	000909/20	IGREJA DO ENVANGELHO QUADRANGULAR:
007395/201	000910/20	IGREJA DO ENVANGELHO QUADRANGULAR:
007400/201	002436/20	DIOCESE - COMUNIDADE SAO DOMINGOS DE GUS:
007403/201	002456/20	DIOCESE - CAPELA SANTA CATARINA: "Concluído".
007405/201	002457/20	DIOCESE - IGREJA DE SANTA CATARINA: "Concluído".
007406/201	002459/20	DIOCESE - PAROQUIA SANTA CATARINA: "Concluído".
007412/201	002505/20	DIOCESE - CAPELA SAO FRANCISCO: "Concluído".
007474/201	002499/20	DIOCESE - IGREJA DA VILA NOVA DE SAO JOS:
007487/201	002638/20	CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA:
007488/201	002637/20	CENTRO DE REABILITACAO - GINASIO DE ESPO:
007597/201	002241/20	LAR FRANCISCANO DE MENORES: "Concluído".
008935/201	002203/20	IGREJA EVANGELICA
		ASSEMBLEIA DE DEUS: "Indeferido"
009005/201	002214/20	IGREJA EVANGELICA
		ASSEMBLEIA DE DEUS: "Indeferido"
009062/201	002009/20	DIOCESE - PASCA - PASTORAL DA CARIDADE:
009178/201	002449/20	IGREJA CRISTA ANTIOQUIA:
009266/201	002016/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:



009268/201	005165/20	DIOCESE - CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS: "Deferido".
009269/201	002422/20	DIOCESE DE PIRACICABA:
009270/201	002563/20	DIOCESE DE PIRACICABA:
009274/201	002417/20	DIOCESE - IGREJA SAO NORBERTO: "Deferido".
009276/201	004396/20	DIOCESE - IGREJA SÃO JUDAS TADEU: "Deferido".
009291/201	002492/20	DIOCESE - CONVENTO IMACULADA CONCEICAO:
009297/201	004414/20	DIOCESE - CAPELA SÃO LUIZ: "Deferido".
009309/201	002436/20	DIOCESE - COMUNIDADE SAO DOMINGOS DE GUS:
009352/201	002012/20	CASA DO BOM MENINO: "Deferido"
009361/201	002459/20	DIOCESE - PAROQUIA SANTA CATARINA: "Deferido".
009362/201	002457/20	DIOCESE - IGREJA DE SANTA CATARINA: "Deferido".
009368/201	002505/20	DIOCESE - CAPELA SAO FRANCISCO: "Deferido".
009403/201	002442/20	DIOCESE - CAPELA DE SANTA INES: "Deferido".
009410/201	002451/20	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER: "Deferido"
009412/201	002453/20	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER: "Deferido"
009480/201	002499/20	DIOCESE - IGREJA DA VILA NOVA DE SAO JOS:
009509/201	002046/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRAGULAR:
009510/201	002048/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRAGULAR:
009511/201	002047/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009516/201	002050/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009517/201	002051/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRAGULAR:
009518/201	002054/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009519/201	002055/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRAGULAR:
009520/201	002057/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRAGULAR:
009521/201	005160/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009522/201	002058/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009523/201		IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009524/201	002061/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009525/201	002461/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009548/201	002060/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009551/201	002062/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009559/201	004261/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009560/201	004262/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009561/201	002053/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009568/201	000909/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009569/201	000910/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009574/201	002455/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009578/201	002011/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009579/201	002017/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009580/201	002020/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009581/201	002018/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009582/201	002022/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009583/201	002024/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009594/201	002029/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009595/201	002030/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009598/201	002033/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009599/201	002034/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009600/201	002039/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009601/201	004259/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009604/201	002043/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009605/201	002044/20	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
009794/201	007077/20	IGREJA APOSTOLICA AVIVAMENTO PROFÉTICO:
009955/201	002013/20	CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA:
009956/201	002637/20	CENTRO DE REABILITACAO - GINASIO DE ESPO:
009957/201	002014/20	CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA:
009958/201	002638/20	CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA:
009967/201	004590/20	IGREJA EVANG APOSTÓLICA VIDA EM JESUS: "Deferido".

PORTARIA n.º 2928

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o senhor DANIEL MESSIAS RIBEIRO, inscrito no RG sob o n.º 29.843.608-5 e no Pis/Pasep sob o n.º 127.09549.25.7, a partir de 26 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de MOTORISTA, referência salarial 07 A a 09 E criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995.

Piracicaba, 26 de agosto de 2020.
Presidente do SEMAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATO N.º 045/2020

O Prof. ANTONIO CARLOS GIULIANI PhD, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUMEP,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Sra. ALEXANDRAPATRÍCIAFRASSETTO FERREIRA como Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade da FUMEP.

Artigo 2º Trata-se de emprego público em Comissão nos termos do Capítulo X da Lei Municipal nº 8.146 de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 3º A ocupante do emprego público responderá diretamente ao Diretor Executivo da FUMEP.

Artigo 4º Este ATO entra em vigor na data de sua assinatura.

Piracicaba, 26 de agosto de 2020

Prof. ANTONIO CARLOS GIULIANI, PhD
Diretor Executivo da FUMEP

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA REFERENTE CARTA CONVITE Nº 002/2020

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na sala extra 2 do Bloco I, da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 041/2020, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura do envelope nº 02(dois) propostas da Carta Convite nº002/2020, conforme processo nº004/2020, que visa a escolha do menor preço global de serviço para “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda junto à FUMEP”, tendo como participantes as licitantes:; R. F. de Almeida Eireli; representada pelo Sr.Rodrigo Faria de Almeida;COREWORK Soluções em Comunicação Ltda; representada pelo Sr. José Luiz Souza e Ozonio Propaganda e Marketing Ltda.; que não estiveram presente, após os documentos foram rubricados pelos presente, o presidente da Comissão perguntou ao presentes se tinha alguma colocação a ser feita, e como não houve questionamento, o presidente da Comissão deliberou em encerrar os trabalhos para análise das propostas.

Publique-se e guarde-se.
Assinam os presentes.
Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:
CONTRATADO: FFLR-FABEN, FELTRIN, LUCHI & RODRIGUES Advogados Associados.
OBJETO: Serviços relacionados à emissão de parecer jurídico minucioso visando a solução jurídica de questões atinentes à ausência de registro de atas de assembleias realizadas pela FUMEP.
DATA: 26/08/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
CONTRATO: n.º 010/2020.

Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GIULIANI
DIRETOR EXECUTIVO

EMDHAP

ATO PRESIDENCIAL N.º 04/20, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.
Cria o Sistema de Controle Interno na EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, estabelece princípios, competências e atribuições e dá outras providências.

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO, Presidente Interino do EMDHAP, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal da República, no art. 59 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), nas exigências de verificação e fiscalização a serem realizadas através de Controladoria Interna previstas na Lei 4.320/64, no dispositivo constante do § 2º do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.339/91, e no Decreto Municipal nº 11.256/05;

CONSIDERANDO, ainda, o relevante interesse da EMDHAP em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, de forma a padronizar procedimentos internos para a realização de despesas, desde o pedido da unidade requisitante até a sua respectiva prestação de contas, de forma a permitir inspeções, fiscalizações e auditorias que colaborem para aperfeiçoar a Gestão Pública,

D E C I D E

Art. 1º Fica instituído o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO na EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos gestores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, abrangendo normas e procedimentos estabelecidos pela EMDHAP a fim de contribuir para a persecução de seus objetivos e metas de forma a assegurar o desenvolvimento ordenado e eficiente de suas operações, incluindo a adesão às políticas e procedimentos administrativos, à proteção dos ativos, à prevenção e identificação de erros e o registro completo e correto das transações.

Parágrafo único. A implantação do Sistema de que trata o caput do presente artigo se dará de forma gradativa, podendo ser ajustada conforme as necessidades da EMDHAP.

Art. 2º São princípios norteadores da atuação do Sistema de Controle Interno:

I - supremacia do interesse público: para que todo ato ou contrato administrativo seja realizado de forma a salvaguardar os interesses do Erário;
II - legalidade: que vincula o Poder Público a atuar somente de acordo com os ditames da legislação pertinente;
III - economicidade: análise do custo/benefício, a partir da avaliação do custo em relação ao retorno estimado que ele possa atingir, com observação qualitativa dos dispêndios públicos, desde a elaboração da peça orçamentária, com metas a serem atingidas; a adequada definição de custos das atividades programadas e a busca da otimização destas despesas ao longo da execução orçamentária.
IV - eficácia: o máximo de resultados obtido com o mínimo dispêndio de recursos;
V - eficiência: relação diretamente proporcional entre o que foi planejado e o que foi alcançado na execução dos projetos, programas e atividades da Administração;

VI - legitimidade: análise da conduta do gestor público, em suas ações administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e operacionais, considerando-se a subordinação e o cumprimento das leis, regulamentos e instruções, aos fins inicialmente previstos, bem como à motivação para a execução dos atos.

Art. 3º É da competência do Sistema de Controle Interno, de que trata o art. 1º, retro:

I - prestar orientação aos gestores públicos nas áreas pertinentes à sua atuação;
II - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e a execução orçamentária do município;
III - avaliar a execução dos programas, a partir dos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência;
IV - avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da EMDHAP, bem como a aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
V - avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, assim como haveres e direitos da EMDHAP;
VI - avaliar as renúncias de receitas buscando verificar o resultado efetivo da política de anistia, remissão, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo;
VII - avaliar as prestações de contas dos agentes públicos, responsáveis por bens e valores de propriedade da EMDHAP;
VIII - avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, mantidos pela EMDHAP;
IX - avaliar os custos e preços de qualquer natureza contratados pela EMDHAP;
X - atuar de maneira preventiva, detectando desperdícios, fraudes ou situações antieconômicas;
XI - garantir a promoção de operações econômicas, eficientes e eficazes além da qualidade dos serviços prestados pelo Município, de acordo com o interesse público;
XII - fiscalizar a obediência às leis, normas e princípios norteadores da Administração Pública;
XIII - garantir o controle do ativo e a legitimidade do passivo;
XIV - incentivar a criação de mecanismos asseguradores da exatidão, da confiabilidade, da integridade dos dados contábeis e dos relatórios financeiros e gerenciais;
XV - auxiliar no aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional das Secretarias e outros órgãos;
XVI - direcionar atividades para o atendimento a todos os níveis hierárquicos da EMDHAP.
XVII - propor a instauração de sindicância, quando recomendável face à natureza da irregularidade constatada;
XVIII - definir normas dentro de sua competência de atuação, a partir de orientações indicadas por entidades como a INTOSAI – Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores e Conselho Federal de Contabilidade;
XIX - auxiliar o controle externo no exercício de sua função institucional.

Art. 4º Integram o Sistema de Controle Interno todos os setores e agentes públicos da EMDHAP.

Parágrafo único. Cada setor indicará um responsável pelo seu controle interno administrativo.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos realizados pelos setores e agentes públicos de que trata o art. 4º, retro, será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, ligado diretamente ao Diretor Presidente.

§ 1º O coordenador será nomeado para o exercício de funções de coordenação junto ao Sistema, devendo possuir, comprovadamente, formação profissional de nível superior.

§ 2º A Coordenadoria contará com o assessoramento de uma comissão composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Diretor Presidente, mediante a edição do respectivo Ato, e que serão responsáveis, dentre outras atribuições, pelas atividades de auditoria e fiscalização dos controles internos administrativos de que trata o art. 4º, retro, sendo:

I – 01 (um) funcionário da Diretoria;
II - 01 (um) funcionário da Assessoria Jurídica;
III – 01 (um) funcionário da Tesouraria;

§ 3º O mandato dos membros da Comissão de que trata o presente artigo será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para a EMDHAP, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 4º Para o desempenho de suas funções, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá solicitar o auxílio de outros profissionais lotados no quadro de funcionários da EMDHAP;

§ 5º Fica garantido ao ocupante da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e aos servidores que integrarem a referida comissão:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício da função de controle interno;
III – estabilidade no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, visando a manutenção da qualidade e do bom desenvolvimento dos trabalhos realizados no Sistema;

§ 6º O agente ou funcionário que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à sindicância ou processo administrativo e às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

§ 7º Quando a documentação ou informação envolver assunto de caráter sigiloso, será dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Diretor Presidente, devendo o funcionário guardar sigilo dos documentos e informações de que tiver conhecimento, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente ou à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.



Art. 6º O controle interno administrativos estará sujeito às instruções normativas e à supervisão técnica da Coordenadoria do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas a que estiver integrado.

Parágrafo único. São considerados objetivos principais dos controle interno administrativo:

- I - a observância das normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
- II - a confiabilidade, integridade e oportunidade das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, administrativas e operacionais, objetivando o processo de tomada de decisão;
- III - evitar erros, desperdícios, abusos e fraudes;
- IV - salvaguardar os ativos financeiros e físicos e assegurar a legitimidade do passivo, protegendo o erário;
- V - garantir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, objetivando à eficácia, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos; e
- VI - garantir a adesão das atividades e programas às diretrizes, planos, normas e procedimentos de cada unidade ou entidade.

Art. 7º Estão sujeitos à atuação do Sistema de Controle Interno:

- I - os Diretores e os gestores dos fundos especiais;
- II - os funcionários ou qualquer pessoa que assuma responsabilidade por bens, numerário ou materiais da EMDHAP;
- III - os funcionários ou qualquer pessoa que assuma responsabilidade pelo acompanhamento da execução de contratos de qualquer natureza;
- IV - qualquer pessoa ou entidade que seja beneficiária de recursos provenientes do orçamento da EMDHAP, sob a forma de convênios.

Art. 8º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com vistas ao cumprimento de suas atribuições, poderá realizar verificações, levantamentos e inspeções, a qualquer tempo, de natureza contábil, administrativa, econômica, financeira, operacional e patrimonial em qualquer área da administração direta e indireta, com o propósito de aferir:

- I - a veracidade, legalidade e legitimidade da documentação relativa a processos de ordenamento de despesas;
- II - o atendimento das condições legais para a arrecadação e recolhimento das receitas, bem como da liquidação e pagamento das despesas;
- III - a adequada observação da classificação contábil dos atos orçamentários, financeiros e patrimoniais e dos créditos orçamentários contidos na Lei Orçamentária Anual;
- IV - a exatidão das informações contidas nos balancetes, balanços e demonstrativos;
- V - a execução dos programas de trabalho e seus resultados, com base na correlação entre a programação anual e plurianual das ações de governo;
- VI - distorções na execução orçamentária;
- VII - a execução dos contratos de fornecimento de materiais, obras ou prestação de serviços, alicerçado na análise de seus cronogramas físicos e financeiros;
- VIII - a execução dos cronogramas de desembolso;
- IX - a eficiência da gestão, através da análise dos custos relativos aos programas desenvolvidos pelos órgãos;
- X - a eficiência da gestão, por meio da análise comparativa entre o programado no orçamento e sua execução;
- XI - a execução dos convênios desenvolvidos com recursos públicos municipais;
- XII - a sistemática de controle interno administrativo das unidades, órgãos e entidades sob sua responsabilidade.

Art. 9º As normas complementares, necessárias à organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno serão elaboradas e baixadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com observância obrigatória por todos os colaboradores.

§ 1º A Coordenadoria do Controle Interno elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado por Ato Presidencial, com o objetivo de padronizar seus procedimentos e sua forma de atuação e baixará instruções normativas para padronizar a atuação dos setores na realização de despesas, desde a requisição até a respectiva prestação de contas.

§ 2º As instruções normativas baixadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, voltadas à padronização de todos os procedimentos administrativos de realização de despesas, obrigam todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a EMDHAP responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Art. 10. No desempenho de sua atividade a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno atuará:

- I - prioritariamente, em caráter preventivo;
- II - permanentemente voltada para a correção de desvios em relação aos parâmetros estabelecidos;
- III - subsidiariamente, como instrumento auxiliar de gestão; e
- IV - direcionada para o atendimento a todos os níveis hierárquicos da EMDHAP.

Art. 11. O presente Ato, bem como, os demais atos legais inerentes ao Sistema de Controle Interno deverão observar o disposto na legislação vigente, em especial o constante das Leis Federais n.º 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações, 13.303/16, e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de agosto de 2020.

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
PRESIDENTE INTERINO

Extrato de aditivo de contrato 021/17
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 024/17

OBJETO : Fornecimento diário ,via correio eletrônico, website e aplicativo de boletim de publicações em nome da contratante
Contratado : Grifon Brasil Assessoria Ltda
Valor Total: 7.740,00
Data assinatura: 01.08.2017
Prazo : 12 meses

DO 3º ADITIVO :
Data assinatura: 31.07.20
Valor Total: 2.160,00
Prazo : 12 meses

Piracicaba, 20 DE AGOSTO DE 2020

ARTHUR A.A.RIBEIRO NETO
Presidente Interino

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 3.265, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOANA DARC TEIXEIRA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 096/2020, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOANA DARC TEIXEIRA ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REF. 07-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.326,61 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 3.266, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE EDISON THOME)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 100/2020, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSE EDISON THOME ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 16-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.262,04 (Seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 3.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ELIANA APARECIDA MANESCO DA SILVA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 095/2020, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ELIANA APARECIDA MANESCO DA SILVA, ocupante do cargo de MONITORA DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.437,31 (Três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 3.268, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ADRIANA ESPASIANO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 092/2020, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ADRIANA ESPASIANO, ocupante do cargo de ATENDENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 06-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.639,17 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 3.269, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA CAROLINA DE AGUIAR TRIGUEIRINHO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 101/2020, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA CAROLINA DE AGUIAR TRIGUEIRINHO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.786,50 (Cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Piracicaba, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

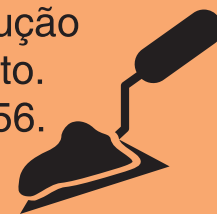


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

